



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2º TERMO ADITIVO Nº 024-2024, AO CONTRATO Nº 031-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400-2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 048-2021.**

## **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E EDJÂNIO DE SOUZA RODRIGUES 05563878562-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a pessoa jurídica **EDJÂNIO DE SOUZA RODRIGUES 05563878562-MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.710.418/0001-89, estabelecida na Fazenda Santa Luzia, SN, zona rural, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, neste ato representada pelo Sr. Edjânio de Souza Rodrigues, portador do RG nº 16.259.206-01 SSP-BA e CPF nº 055.638.785-62, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 031-2022, datado de 21 de janeiro de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 400-2021, Pregão Presencial nº 048-2021, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor proporcional ao inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato n.º 031-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação dos serviços locação de veículos, com motorista, para atendimento às demandas do Município de Cocos-BA passará a vigor a partir do dia 21 de janeiro de 2024 com término previsto para o dia 20 de janeiro de 2025.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria desperdício de tempo e recursos financeiros.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

**02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.361.042.2017 – Gestão do Ensino Fundamental**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15001001 – Fonte

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 19 de janeiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**EDJÂNIO DE SOUZA RODRIGUES 05563878562-MEI**  
**CNPJ: 32.710.418/0001-89**  
**CONTRATADA**